



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 06/2026

A Câmara Municipal de Itanhandu torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 06 de 01/04/2024, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste aviso.

Data de início de recebimento das Propostas de Preços: 03/06/2026 às 08:00h

Data fim de recebimento das Propostas de Preços: 08/06/2026 às 08:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itanhandu/MG, situada à Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, n.º 298, Centro, Itanhandu/MG, CEP 37.464-000, ou encaminhada pelo E-mail: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br, até a data e horário limite previsto.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.itanhandu.cam.mg.gov.br/imprensa/licitacoes>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE SUPORTES FIXOS DE MESA PERSONALIZADOS PARA TABLETS DESTINADOS AO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU.

1.2. Optou-se pela realização da dispensa na modalidade não eletrônica, para garantir maior equidade de participação, permitindo que fornecedores locais, que podem não ter acesso às plataformas eletrônicas, também possam concorrer de forma justa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio de propostas para o endereço eletrônico compras@itanhandu.cam.mg.gov.br, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Itanhandu.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, mediante o envio ao endereço eletrônico compras@itanhandu.cam.mg.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal de Itanhandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a marca do produto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, embalagem, acessórios de fixação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de disponibilizar materiais, acessórios, embalagem, transporte e demais itens necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Até a data e hora limite estabelecida neste instrumento, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.10. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
- III. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. a responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- V. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa.

4.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.6. Alternativamente, o Agente de Contratação poderá dispensar o envio de proposta reajustada, caso já esteja definido o preço do item renegociado.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - III. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ou apresentar valor inferior àquele fixado em instrumento normativo obrigatório.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, podendo ser ajustados pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 8 do Termo de Referência, especialmente nos subitens 8.4 a 8.7.
- 5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com o envio da proposta, pelo endereço eletrônico compras@itanhandu.cam.mg.gov.br, ou apresentados na sede da Câmara Municipal de Itanhandu.
- 5.3. É dever do fornecedor enviar toda a documentação exigida no Aviso e em seus anexos.
- 5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado na página oficial da Câmara Municipal de Itanhandu (<https://www.itanhandu.cam.mg.gov.br/imprensa/licitacoes>).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.3. Poderá ser fixado prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.4. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.5. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações da Administração, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a apuração será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

7.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

7.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

Itanhandu, 1º de junho de 2026.

Éder de Almeida Pinto Benício

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

Solicitação nº 17/2026

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTES FIXOS DE MESA PERSONALIZADOS PARA TABLETS DESTINADOS AO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 9 (nove) suportes fixos de mesa personalizados, compatíveis com tablets POSITIVO/VISION TAB 10, destinados ao uso no sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Itanhandu durante as sessões legislativas.

1.2. Os suportes deverão garantir a fixação segura e estável dos tablets nas bancadas do Plenário, assegurando organização, padronização visual, proteção dos equipamentos, redução de manuseio indevido e prevenção de quedas, deslocamentos ou danos ao patrimônio público.

1.3. A contratação compreende a fabricação ou fornecimento personalizado dos suportes, incluindo todos os materiais, acessórios de fixação, embalagem, transporte e entrega na sede da Câmara Municipal, sem custo adicional para a Administração.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Suporte fixo de mesa personalizado para tablet utilizado no sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Itanhandu, compatível com o modelo POSITIVO/VISION TAB 10, com estrutura resistente e durável, acabamento uniforme, fixação segura em mesa/plenário, estabilidade plena, padronização visual e proteção contra quedas e deslocamentos indevidos, incluindo materiais, acessórios de fixação, embalagem, transporte e entrega.	UN	9	R\$ 263,95	R\$ 2.375,55

2.1. Especificações técnicas mínimas

- Compatibilidade: tablets POSITIVO/VISION TAB 10 utilizados no sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Itanhandu.
- Formato: suporte fixo de mesa, personalizado ou ajustado às dimensões do equipamento, com encaixe firme e seguro.
- Material: acrílico de alta resistência, metal, polímero rígido ou material equivalente/superior, desde que resistente, durável e apropriado para uso contínuo em ambiente institucional.
- Fixação: sistema seguro em mesa/plenário, por fita dupla-face de alta aderência, parafusamento ou método equivalente, sem prejudicar o funcionamento do tablet.
- Acabamento: uniforme, refinado, sem rebarbas, pontas cortantes, falhas, fissuras ou elementos que possam danificar o equipamento ou o mobiliário.
- Funcionalidade: permitir estabilidade plena do tablet durante a votação eletrônica, mantendo boa visualização da tela e acesso adequado às funções necessárias.
- Padronização: todas as unidades deverão seguir o mesmo padrão estético e funcional, compatível com o ambiente institucional do Plenário.
- Condição: produto novo, sem uso, devidamente embalado e protegido para transporte.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo garantia superior ofertada pelo fornecedor.

2.2. Dimensões de referência

2.2.1. As medidas finais deverão ser compatíveis com o tablet POSITIVO/VISION TAB 10 adquirido pela Câmara Municipal de Itanhandu. Antes da produção em escala, a contratada poderá ser instada a confirmar as dimensões do equipamento e a forma de posicionamento no Plenário.

2.3. Imagens ilustrativas do modelo de referência

As imagens abaixo são meramente ilustrativas e servem apenas para demonstrar o conceito de suporte fixo de mesa e a lógica de encaixe/fixação. O produto a ser entregue deverá observar, obrigatoriamente, a compatibilidade com o tablet POSITIVO/VISION TAB 10 e as condições reais do Plenário da Câmara Municipal de Itanhandu.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS



Imagens meramente ilustrativas, utilizadas como referência visual do tipo de suporte pretendido.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a instalação adequada dos tablets adquiridos pela Câmara Municipal de Itanhandu para uso no sistema de votação eletrônica em Plenário.
- 3.2. Para que os equipamentos possam ser utilizados de forma contínua, segura e padronizada durante as sessões legislativas, mostra-se necessária a aquisição de suportes fixos de mesa compatíveis com o modelo dos tablets e com a dinâmica de uso nas bancadas dos vereadores.
- 3.3. Os suportes deverão evitar quedas, deslocamentos indevidos, danos aos equipamentos, desorganização visual e manuseio excessivo durante as sessões, garantindo estabilidade, proteção do patrimônio público e adequada disposição dos tablets nas bancadas do Plenário.
- 3.4. A contratação poderá envolver produto personalizado ou ajustado ao modelo específico de tablet adquirido, razão pela qual as especificações consideram dimensões, posicionamento, acabamento, forma de fixação e compatibilidade com o ambiente institucional, sem restringir indevidamente a competitividade.
- 3.5. A medida também contribui para a modernização dos trabalhos legislativos, para a organização do Plenário e para o adequado funcionamento do sistema de votação eletrônica, permitindo maior eficiência, segurança e padronização na condução das sessões.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução consiste no fornecimento de 9 (nove) suportes fixos de mesa, personalizados ou adequados ao tablet POSITIVO/VISION TAB 10, incluindo todos os materiais, acabamentos, acessórios de fixação, embalagem e transporte até a sede da Câmara Municipal de Itanhandu.
- 4.2. Os suportes deverão permitir o uso contínuo dos tablets no sistema de votação eletrônica, mantendo os equipamentos em posição estável, organizada e de fácil visualização, sem necessidade de manuseio constante pelos vereadores durante as sessões.
- 4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram priorizados requisitos de durabilidade, resistência, compatibilidade com os tablets adquiridos, simplicidade de fixação, facilidade de limpeza, proteção do equipamento e padronização visual, evitando-se especificações excessivas que possam restringir a competição.
- 4.4. A contratada deverá entregar produto novo, de primeiro uso, sem avarias, com acabamento adequado e apto à utilização imediata ou à fixação pela Administração, conforme orientação técnica e conferência do fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso formalmente aceito pela Administração mediante justificativa do fornecedor.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Itanhandu, situada na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 298, Centro, Itanhandu/MG, CEP 37464-000, sem cobrança adicional de frete, embalagem, transporte ou quaisquer despesas acessórias.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões no mesmo dia em que tomar conhecimento do impedimento, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à fabricação ou fornecimento, mão de obra, transporte, frete, embalagem, encargos trabalhistas, tributos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues novos, íntegros, sem avarias, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e, quando aplicável, de instruções básicas de uso, fixação ou conservação.
- 5.6. A Administração poderá solicitar a substituição de unidade entregue com defeito, incompatibilidade, acabamento inadequado, instabilidade, falha de fixação ou qualquer divergência em relação às especificações deste Termo de Referência e à proposta aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Itanhandu e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar representante da empresa contratada para alinhamento das especificações finais, especialmente quanto às dimensões do tablet, posição de uso e forma de fixação.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, ou por substituto formalmente indicado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caberá à fiscalização verificar a conformidade técnica dos itens entregues, conferir compatibilidade com os tablets, registrar eventuais ocorrências, atestar ou recusar o recebimento e solicitar a substituição de produtos em desacordo com as especificações.

6.6. Identificada qualquer inexecução, irregularidade, defeito, incompatibilidade ou divergência em relação ao objeto, o fiscal comunicará a contratada para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis, fixando prazo razoável conforme a natureza da ocorrência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, mantendo os registros formais necessários, inclusive ordem de fornecimento, nota fiscal, aceite, eventuais comunicações, ocorrências e documentos de pagamento.

6.8. Quando for o caso, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos suportes com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Ordem de Fornecimento.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, ausência de acessórios de fixação, acabamento inadequado ou incompatibilidade com o tablet indicado.

7.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, quando necessário.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, como data de emissão, dados do órgão contratante, descrição do objeto, quantidade, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

Prazo e forma de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as normas internas da Câmara Municipal.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço global para o item único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral, com entrega das 9 (nove) unidades em uma única remessa, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial devidamente justificada.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação jurídica compatível com sua natureza empresarial, comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo quando cabível e documentos de identificação/representação de seus administradores ou responsáveis.

8.5. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes, inclusive regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme aplicável ao caso concreto.

8.6. A Administração poderá solicitar comprovação de qualificação técnica mínima, catálogo, imagem, desenho, amostra, descrição técnica, orçamento detalhado ou outro documento apto a demonstrar a compatibilidade do produto com os tablets e com a finalidade pretendida.

8.7. A proposta deverá conter descrição suficiente do item ofertado, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de entrega, garantia, condições de pagamento e declaração de que todos os custos de fornecimento, embalagem, frete e entrega estão incluídos no preço.

8.8. Serão desclassificadas propostas que não atendam às especificações mínimas, apresentem produto incompatível com o tablet indicado, omitam informações essenciais ou contenham valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado sem justificativa aceita pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.375,55 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estimativa preliminar constante na pesquisa de preço juntada aos autos.

9.2. Por se tratar de item possivelmente personalizado ou sob medida, a pesquisa de preços poderá contemplar orçamento com empresa especializada, consultas em sítios eletrônicos de domínio amplo e contratações públicas similares, desde que devidamente justificadas, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas internas aplicáveis.

9.3. O julgamento deverá observar a compatibilidade do preço com as especificações, a quantidade necessária, a regularidade da proposta e o limite legal da dispensa de licitação em razão do valor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itanhandu, na seguinte dotação orçamentária provável, sujeita à confirmação pelo setor contábil:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROVÁVEL	FICHA / OBSERVAÇÃO
Órgão: 01 - Câmara Municipal Unidade: 01.01 - Câmara Municipal Classificação Orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2

Itanhandu, 22 de maio de 2026.

Fernando de Mesquita Carneiro
Responsável pela Demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT D	MARCA	VALOR UNIT. / VALOR TOTAL
01	Suporte fixo de mesa personalizado para tablet utilizado no sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Itanhandu, compatível com o modelo POSITIVO/VISION TAB 10, com estrutura resistente e durável, acabamento uniforme, fixação segura em mesa/plenário, estabilidade plena, padronização visual e proteção contra quedas e deslocamentos indevidos, incluindo materiais, acessórios de fixação, embalagem, transporte e entrega.	UN	9		

VALOR TOTAL: R\$ _____

- Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).
- Validade da Proposta: 60 dias.
- Prazo de Entrega: conforme edital/Termo de Referência.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo garantia superior ofertada pelo fornecedor.
- Declara ainda que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que sua oferta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas, frete, embalagem, acessórios de fixação ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre os gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de que trata o Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local: _____

Data: ____/____/2026

Representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de participação na Dispensa nº 010/2026, promovida pela Câmara Municipal de Itanhandu/MG, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) DECLARA a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II) DECLARA o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, conforme certidão da junta comercial em anexo;
- III) DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV) DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- V) DECLARA o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI) DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VII) DECLARA que não possui em seus quadros empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão de obra que se enquadre na situação citada acima;
- VIII) DECLARA ainda estar enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, quando aplicável.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME - CPF